ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2014 - DL

Processo Nr.: 52/2014
Data: 25/03/2014

Fornecedor: **FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP** Código: 6080
Endereço: R. VENÂNCIO DA SILVA PORTO, 353
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 80.666.159/0001-89 Inscrição Estadual: 251.631.656

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para conserto de cadeiras de uso nos setores da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	25,00	Pistão a gás	UN	65,00	1.625,00
2	1,00	Aranha 4001	UN	75,00	75,00
3	110,00	Rodizios	UN	8,00	880,00
4	1,00	Assento Secretária pp bege queimado	UN	54,50	54,50
5	1,00	Assento Secretária pp marom / preto	UN	54,50	54,50
6	1,00	Falnge SC	UN	55,50	55,50
7	3,00	Aranha 4004	UN	65,00	195,00
8	1,00	Assento 4014 cinza / preto	UN	50,00	50,00
9	1,00	L de encosto	UN	31,50	31,50
10	1,00	Kit Encosto	UN	20,00	20,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Este levantamento para conserto, conforme objeto acima, ocorre normalmente uma vez no ano. Portanto se faz necessário este trabalho com urgência, pois existem muitas cadeiras sem condições de uso e gerando constantes reclamações dos usuário. Como se trata de pequenas oficinas que se prontificam a realizar estes serviços, torna-se muito difícil despertar interesse das mesmas, para participarem em licitações.
Tratando-se de serviços que ocorre muito esporadicamente, optamos por Dispensa.

Schroeder, 25 de Março de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

19/3/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 19 de Março de 2014

Valor da Despesa: 3.041,00 (três mil e quarenta e um reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL